



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
Campus Olinda//Campus Olinda

EDITAL COLI/IFPE Nº 11, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

SELEÇÃO DE TUTORES DE PARES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE TUTORIA DE PARES, PARA ACOMPANHAR ESTUDANTES VINCULADOS AO NÚCLEO DE APOIO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (NAPNE) OU INSTÂNCIAS EQUIVALENTES

## **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** A tutoria de pares é compreendida como uma atividade acadêmica de um/a estudante (tutor/a) para outro/a (tutorado/a) na qual serão utilizadas estratégias pedagógicas específicas e individuais que contribuirão para o desenvolvimento de competências educacionais, sociais e interpessoais dos estudantes, tendo como público-alvo os/as discentes vinculados ao NAPNE ou instância equivalente.

**1.2** Esta seleção é destinada aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de nível médio integrado, subsequentes e superiores, na modalidade presencial e EAD, do IFPE – *Campus Olinda*.

**1.3** A seleção será destinada ao preenchimento de vagas para tutores/as de pares bolsistas e voluntários e à formação de cadastro de reserva para vagas que surgirem durante o período de validade deste Edital.

**1.4** A tutoria de pares tem como objetivo ampliar as condições de equidade, permanência e êxito no espaço educacional dos/das estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, visando ao alcance das seguintes finalidades:

- a)** estimular a autonomia dos/das estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
- b)** fomentar a participação de estudantes dos cursos previstos nos termos do Regulamento do Programa de Tutoria de Pares na prática da inclusão de pessoas com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação em atividades sociopedagógicas, bem como fortalecer seus vínculos com a vida acadêmica no IFPE;
- c)** prestar atendimento personalizado ao/à estudante com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação durante o seu percurso acadêmico, através do suporte na realização de diversas atividades;
- d)** colaborar para um melhor desempenho e viabilidade dos processos de ensino e de aprendizagem do/a estudante com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
- e)** promover o desenvolvimento de conhecimentos e habilidades transversais, estimulando a partilha de saberes, a solidariedade e a cooperação;
- f)** contribuir, através da formação de tutores/as, para a construção e difusão de conhecimentos e com a prática inclusiva e cidadã;
- g)** favorecer a cooperação acadêmica, visando à melhoria da qualidade do ensino para os/as estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
- h)** estimular o fortalecimento das relações interpessoais, através da promoção do contexto de

aprendizagem entre pares.

**1.5** A tutoria de pares poderá ser de dois tipos:

- a)** tutoria remunerada (com bolsa); ou
- b)** tutoria voluntária (sem bolsa).

**1.5.** A tutoria de pares consiste em acompanhar o/a tutorado/a na realização de atividades pedagógicas e atividades de interação no ambiente institucional, a depender da necessidade do/a estudante, e contribuir para o entendimento do funcionamento da instituição.

**1.6** Este Edital poderá contemplar vagas para tutor/a de curso diferente daquele do/a estudante tutorado/a, em virtude das especificidades dos estudantes a serem tutorados/as.

**1.7** A tutoria de pares não gera vínculo empregatício entre o IFPE e o/a estudante tutor/a.

## 2 DOS CRITÉRIOS

**2.1** São critérios para a participação no programa:

- a)** ser estudante com matrícula regular e frequência assídua, igual ou superior a 75% no último semestre, em curso ofertado regularmente pelo IFPE – *Campus* Olinda e ter cursado o primeiro semestre;
- b)** não ter reprovações não recuperadas, ou seja, não estar cursando dependências;
- c)** ter disponibilidade de tempo, correspondente à carga horária da tutoria, para atender às atividades programadas;
- d)** Não estar recebendo bolsa dos programas de monitoria, pesquisa e de extensão (quando tutor/a bolsista), exceto as dos programas do Eixo de Ação 1 da Política de Assistência Estudantil do IFPE;
- e)** Ter coeficiente de rendimento igual ou superior a 6,0 (seis).

## 3 DA INSCRIÇÃO

**3.1** Os estudantes deverão se inscrever através do próprio e-mail institucional. Aqueles que ainda não o tiverem poderão criá-lo através do link: <https://meuemail.ifpe.edu.br/estudantes/>.

**3.2** As inscrições serão realizadas de forma on-line, através do link: <https://forms.gle/kjj77J8gBMJcUKhB8>, no período estabelecido no cronograma disponível no Anexo I deste Edital.

**3.3** São de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento do formulário de inscrição, as informações por ele(a) fornecidas não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese após o período destinado para as inscrições.

**3.4** Para realizar a inscrição, o/a estudante deverá anexar cópias legíveis dos documentos informados no Anexo II deste Edital.

## 4 DAS VAGAS

**4.1** As vagas para **tutoria remunerada (com bolsa)** estão distribuídas de acordo com indicação da Comissão Local do Programa Tutoria de Pares, da seguinte forma:

Código da vaga	Curso do/a tutorado/a	Horário de aulas do/a tutorado/a	Quantidade de vagas
B01	Artes Visuais	Tarde	01
B02	Computação Gráfica	Tarde	01
B03	Computação Gráfica	Tarde	01

**4.2** Serão ofertadas 03 (três) vagas para tutores/as bolsistas e à medida que surjam novas demandas os/as estudantes classificados/as poderão ser chamados/as para atuar como tutores/as em caráter voluntário.

## **5 DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E DA DURAÇÃO**

**5.1** O/A tutor/a remunerado com bolsa receberá o valor de R\$190,00 (cento e noventa reais) e cumprirá carga horária de 10 (dez) horas semanais.

**5.2** O/A tutor/a voluntário/a não receberá remuneração e deverá cumprir carga horária de 10 (dez) horas semanais.

**5.3** A tutoria terá vigência de 1 (um) semestre letivo, prorrogável a cada período/módulo, por até 2 (dois) anos, condicionada à disponibilidade de recursos financeiros e à avaliação do/a tutor/a realizada pela coordenação do NAPNE ou instância equivalente, pela Comissão de Tutoria Local e pelo/a estudante tutorado/a.

**5.4** O início das atividades do/a estudante tutor/a está previsto para o mês de outubro de 2023.

**5.5** Em casos de paralisação das atividades letivas por 30 (trinta) dias corridos, a bolsa não será paga, considerando que o/a tutor/a não terá realizado a atividade e que a tutoria remunerada por bolsa não gera vínculo empregatício entre o IFPE e o/a estudante.

**5.6** O recebimento da bolsa estará condicionado à entrega do relatório mensal e da frequência até o 5º dia útil do mês pelo/a estudante tutor/a à coordenação do NAPNE ou instância equivalente.

**5.7** No que se refere à concessão de auxílios financeiros, quando se utilizar a ação orçamentária da assistência ao/à estudante da educação profissional e tecnológica, considerar-se-ão os critérios estabelecidos pelo art. 5º do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, os quais serão identificados por meio de análise realizada em cada *Campus*.

## **6 DAS ATRIBUIÇÕES DO/A TUTOR/A DE PARES**

**6.1** São atribuições do/a tutor/a:

- a)** colaborar com a Comissão de Tutoria Local no planejamento das atividades;
- b)** prestar suporte aos/às tutorados/as, de forma presencial ou remota, quando necessário, auxiliando à sua inserção no ambiente acadêmico;
- c)** auxiliar os/as tutorados/as na realização de trabalhos práticos ou experimentais, sempre que compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência;
- d)** cooperar no atendimento e orientação aos/às tutorados/as, visando à sua inserção nos processos de ensino e aprendizagem no ambiente acadêmico;
- e)** auxiliar o/a estudante tutorado/a na elaboração e no cumprimento de atividades e prazos exigidos pela rotina institucional;
- f)** auxiliar o/a docente na adequação dos materiais didáticos e na escolha de tecnologias assistivas a serem usadas pelo/a tutorado/a;
- g)** ter disponibilidade de tempo para atender às atividades programadas;
- h)** propor medidas alternativas de suporte às aprendizagens do/a estudante tutorado/a de acordo com suas habilidades e possibilidades;
- i)** apresentar mensalmente ao setor responsável pela execução do programa o relatório atualizado de tutoria e a frequência;
- j)** participar de formação de estudantes tutores/as; e
- k)** contribuir com processos de formação de novos/as estudantes tutores/as, compartilhando suas experiências no programa.

**6.2** O não cumprimento de qualquer atribuição elencada no subitem 6.1 poderá causar o desligamento do/a tutor/a do programa.

## **7 DAS RESTRIÇÕES**

**7.1** É vedado ao/à tutor/a:

- a)** substituir o/a docente, o/a monitor/a nas suas atividades, bem como realizar qualquer tipo de atividade acadêmica representando o/a estudante tutorado/a; e
- b)** estar em algum programa com bolsa remunerada pela instituição e/ou acumular vínculo como bolsista em outro programa oferecido pela instituição, exceto aqueles do Eixo I da Política de Assistência Estudantil do IFPE.

**7.2** O exercício da tutoria não poderá prejudicar a assiduidade nem o rendimento escolar do/a estudante tutor/a.

## **8 DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**8.1** O processo seletivo consistirá em duas etapas:

- a) análise do histórico escolar do/a estudante no curso do IFPE em que está matriculado/a, de natureza eliminatória e classificatória; e
- b) entrevista, de natureza classificatória, que será conduzida por uma banca de seleção específica e para a qual será convocado o número de estudantes correspondente ao dobro do quantitativo de vagas.

Etapa	Natureza	Pontuação
1 - Análise do Histórico Escolar	Eliminatória e Classificatória	0 a 40 pontos
2 - Entrevista	Classificatória	0 a 60 pontos
Pontuação Final		0 a 100 pontos

**8.2** A pontuação da Etapa 1 - Análise do Histórico Escolar (PE1) será calculada a partir da seguinte fórmula:

$$PE1 = (\text{coeficiente de rendimento} \times 40) / 10$$

Onde:

- "PE1" é a pontuação da Etapa 1;
- "40" é a pontuação máxima na Etapa 1; e
- "10" é o valor máximo do coeficiente de rendimento.

**8.3** A pontuação da Etapa 2 – Entrevista (PE2) considerará os seguintes critérios:

- a) relações interpessoais;
- b) motivação; e
- c) habilidades.

**8.4** A Pontuação Final (PF) será a soma de PE1 e PE2.

**8.5** Os/As estudantes que tiverem reprovação em componentes curriculares não recuperados e frequência no último semestre cursado menor que 75% (setenta e cinco por cento) serão eliminados.

**8.6** Os/As estudantes que tiverem coeficiente de rendimento abaixo de 6,0 (seis) serão eliminados.

**8.7** Os/As estudantes que obtiverem pontuação menor que 60 (sessenta) na Pontuação Final (PF) estarão desclassificados.

**8.8** Em caso de empate, será utilizada como critério de desempate a pontuação na Etapa 2 – Entrevista (PE2).

**8.9** Persistindo o empate, será observada a assiduidade do/a estudante no semestre atual.

**8.10** Caberá ao/a estudante obter as informações acerca do dia, horário e local das entrevistas, que serão divulgados no site do *campus*.

**8.11** Será automaticamente eliminado/a o/a estudante que não comparecer à entrevista no dia e horário marcados.

## **9 DOS RECURSOS**

**9.1** É facultada a apresentação de recursos, exceto quando se tratar de cumprimento de prazos, buscando tornar o processo célere e transparente;

**9.2** Os recursos deverão ser apresentados no dia 21/09/23 (Etapa 1) e 29/09/23 (Etapa 2), através do e-

mail: dpin@olinda.ifpe.edu.br

**9.3** Os recursos serão avaliados pela Comissão Local do Programa de Tutoria de Pares, a qual julgará e encaminhará os resultados através de e-mail ao requerente.

## **10 DA ADMISSÃO**

**10.1** A admissão do/a tutor/a de pares obedecerá à ordem de classificação dos candidatos divulgada no resultado final, conforme cronograma especificado no Anexo I deste Edital.

**10.2** A substituição de tutores por desistência ou por descumprimento das atribuições elencadas neste Edital obedecerá à lista classificatória divulgada no resultado final.

**10.3** Conforme a alínea “d” do subitem 2.1 e a alínea “b” do subitem 7.1, somente será admitido/a o/a candidato/a que não estiver recebendo bolsa dos programas de monitoria, pesquisa e de extensão.

**10.4** O/A candidato/a admitido/a deverá possuir conta bancária no próprio nome, conforme orientação do *campus*.

**10.5** Havendo disponibilidade de recursos, o/a tutor/a voluntário/ poderá, a qualquer tempo, se tornar tutor/a bolsista, desde que atenda ao disposto na alínea “d” do subitem 2.1, bem como o/a tutor/a bolsista poderá se tornar tutor/a voluntário/a, mediante avaliação e autorização da Comissão de Tutoria Local.

**10.6** Para admissão no programa de tutoria, o/a candidato/a deverá declarar ciência preenchendo o Termo de Compromisso e Adesão à Tutoria, disponibilizado na Divisão de Apoio ao Ensino e ao Estudante.

## **11 DA DECLARAÇÃO DE TUTOR/A**

**11.1** Ao final do exercício da tutoria, o NAPNE ou instância equivalente expedir á certificação das atividades de tutoria aos/às estudantes bolsistas e voluntários/as.

**11.2** Para receber a declaração o/a estudante tutor/a deverá ter entregado todas as frequências e todos os relatórios de atividades do período de exercício da tutoria e ter cumprido as exigências do programa.

## **12 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** Ao realizar a inscrição, o/a candidato/a aceita, de forma irrestrita, os termos deste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

**12.2** A classificação não assegura ao/à candidato/a o direito ao ingresso no Programa de Tutoria de Pares, mas apenas a expectativa de ser convocado/a seguindo a ordem de classificação.

**12.3** A convocação como bolsista estará condicionada à disponibilidade de recursos financeiros do *campus*.

**12.4** O/A candidato/a que não atender aos critérios definidos no item 2 deste Edital ou prestar falsas informações será, a qualquer tempo, eliminado/a.

**12.5** O exercício da tutoria poderá ser suspenso, a qualquer tempo, nos termos do art. 26 do Regulamento do Programa de Tutoria de Pares.

**12.6** O/A estudante tutor/a deverá manter diálogo permanente com o NAPNE ou instância equivalente, a Coordenação de Curso ou os docentes envolvidos no processo de tutoria.

**12.7** Os casos omissos serão tratados, preferencialmente, pela Comissão de Tutoria Local, pelo NAPNE ou instância equivalente, em articulação com as coordenações de curso, o setor de Extensão e/ou a Direção-Geral e, conforme o caso, com a PROEXT.

*(assinado eletronicamente)*  
LUCIANA DOS SANTOS TAVARES  
Diretora Geral



Documento assinado eletronicamente por **Luciana dos Santos Tavares, Diretor(a)-Geral**, em 06/09/2023, às 12:30, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0847850** e o código CRC **5F367DA5**.

---